



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda que empreenda esforços para que promova a revisão da contribuição previdenciária incidente sobre aposentadorias e pensões do RPPS/SC, para que incida somente sobre a parcela que exceda o limite máximo dos benefícios do RGPS.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

-- a Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto de 2021, alterou a regra de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina;

- a alteração estabeleceu a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte que exceda o salário mínimo nacional;

- a nova regra passou a alcançar aposentados e pensionistas que recebem benefícios superiores ao salário mínimo nacional, ampliando a parcela dos proventos e pensões submetida à contribuição previdenciária;

- desde a alteração promovida pela Lei Complementar nº 773, de 2021, a matéria tem sido objeto de debate e mobilização por parte dos servidores públicos e de entidades representativas do serviço público catarinense; e

- a revisão da regra, de modo que a contribuição previdenciária incida somente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, constitui medida defendida no âmbito das discussões realizadas sobre a matéria,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Padre Pedro Baldissera, que sugere a Vossa Excelência que empreenda esforços para que promova a revisão da contribuição previdenciária incidente sobre aposentadorias e pensões do RPPS/SC, para que incida somente sobre a parcela que exceda o limite máximo dos benefícios do RGPS. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro**
Baldissera, em 14/09/2026, às 16:27.
